



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 02 /2018
Proc. Adm. n.º 02 /2018

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.318.995.0001-71, com sede administrativa na cidade de Rifaina à Rua Barão de Rifaina n.º 251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, divorciado, portador do RG no. 4.113.457 e CPF n.º. 086.952.966-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob n.º 45.316.338/0001-95, com sede na cidade de Franca doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Agenor Gado, portador de RG n.º 354.520 e CPF n.º 195.264.239-68, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto n.º 8.726/2016, Lei n.º 9.394/96, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, com a finalidade de promover atendimentos aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular, conforme Plano de Trabalho que constitui parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinado a pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho;
- 2.1- Contratar o corpo técnico necessário, assegurando o atendimento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, aos alunos previstos no Plano de Trabalho;
- 2.2- Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
- 2.3- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.4- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.5- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.6- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seja verbal e/ou por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.7- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.8- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 2.9- Prestar contas, perante a Prefeitura Municipal de Rifaina, , anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
- 2.10- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.11- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
- 2.12- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.13- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), de conformidade com o plano de trabalho.
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

-Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

-Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

-Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em dez parcelas, consoante discriminado no cronograma de desembolso que integra o plano de trabalho.

4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em janeiro, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado, de novembro do ano imediatamente anterior, em caso de prorrogação..

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, inicia-se em 01 de janeiro de 2018 com vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas anualmente, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/2014.

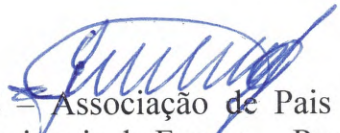
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho -SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rifaina, 31 de janeiro de 2018.


Hugo César Lourenço
Prefeito Municipal


APAE = Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Franca – Presidente

Testemunhas:




Bruno S. R. de Magalhães
RG: MG18.006.61193
Aux. Serviços Téc. Municipais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



PLANO DE TRABALHO – EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE RIFAINA

I. DADOS CADASTRAIS

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR					
Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca				CNPJ: Nº 45.316.338.0001-95	
Endereço: Av. Dom Pedro I, 1871					
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14.409-170	DDD/Telefone 16.3712-9700	Fax: 16.3712-9726	e-mail: apae@apae Franca.org.br
Conta Corrente 25.043-0		Banco Brasil	Agência 6843-8	Praça de Pagamento Franca – SP	
II. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE					
Nome do Presidente: Agenor Gado		CPF: nº 195.264.239-68		RG: nº 354.520 Org. Exp: SSP/SC	
Cargo/função: Presidente		Endereço: Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraíso –			
Cidade: Franca		UF: SP		CEP: 14403-149	
End. Eletrônico: agenorgado@quimifinish.com.br					



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Título do projeto

Oferta de Educação Especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

b) Identificação do Objeto

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, no período de janeiro à dezembro de 2018.

c) Justificativa da proposição

O município de Franca (SP), está localizado na região nordeste do Estado de São Paulo e sedia a 14ª região Administrativa do Estado. De acordo com o IBGE, a cidade possui uma população estimada de 347.237 habitantes para o ano de 2017. Considerando que é uma cidade de grande porte, recebe demanda de atendimento, nas principais políticas públicas, dos municípios vizinhos de pequeno porte, que ainda não conseguiram estruturar sua rede de serviços, especialmente na educação especial.

O Brasil ainda possui um grande desafio que é buscar a implementação de políticas de prevenção as deficiências, tendo em vista que as pesquisas do IBGE-2010 afirmam que a pobreza e a exclusão ainda são as principais causas de deficiência. Importante destacar que a atenção as pessoas com deficiência devem envolver as principais políticas públicas, pois a interface destas políticas, contribuem significativamente para o desenvolvimento e qualidade de vida das mesmas.

A educação é uma política que deve acolher as necessidades educacionais de todos os alunos, e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a educação especial deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino, sendo os serviços "...especializados, sempre que, em



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular” (Lei 9.394/96).

A APAE de Franca é uma entidade beneficente de assistência social, fundada em 1970, que trabalha na habilitação e reabilitação da Pessoa com deficiência, bem como na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo. Sua atuação visa prevenir o preconceito e a exclusão numa articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação, visando a integralidade dos atendimentos à pessoa com deficiência, e tem por MISSÃO: “**promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária**”.

No âmbito educacional é mantenedora da Escola de Educação Especial “João Maria Vianney”, que tem como público alvo alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), associados à deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo para a sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e/ou permanência na rede comum.

Assim a proposta de trabalho ora apresentada, se justifica, considerando que o município de Rifaina/SP, possui pessoas com deficiência, objeto da parceria, que não podem se beneficiar com a inclusão na rede regular de ensino e o município ainda não está estruturado para a oferta de Educação Especial, considerando as especificidades deste atendimento.

A Escola de Educação Especial João Maria Vianney apresenta metodologia e fundamentação teórica para o trabalho com alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo, encaminhados pelas escolas da rede, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades das escolas da rede regular de ensino.

O trabalho realizado tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9.394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil. Portanto, dentro de uma visão social de

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



mundo democrático, na perspectiva da garantia e defesa de direitos e alinhadas com as recomendações nacionais e internacionais, todas as ações devem seguir os princípios da inclusão social.

As etapas de escolarização se organizam na modalidade de Educação Infantil - Educação Precoce, Pré I e Pré II; Ensino Fundamental; Núcleo de Atendimento aos Autistas e Educação Especial para o Trabalho, na modalidade de Educação Especial. Na elaboração do currículo para estes alunos, são consideradas algumas propostas metodológicas tais como: Currículo funcional, adequação à idade cronológica, ambientes naturais, participação dos pais e/ou responsáveis no processo educacional, oportunidades de escolhas, Método Teacch, estimulação sensorial e outros que se fizerem necessários.

Comprometida com o processo de inclusão dos atendidos, a entidade realiza avaliação dos alunos visando o encaminhamento para a rede regular de ensino. Destacamos que somente será admitido na Escola de Educação Especial, aqueles alunos encaminhados pela Rede Municipal ou Estadual de Ensino, com indicação para atendimento em Escola de Educação Especial.

III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
Atendimento de 2 ¹ (dois) alunos do município de Rifaina, a serem matriculados, na APAE de Franca	Oferta de atendimento educacional especializado na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Atendimento de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, na modalidade de educação especial, as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, com professores especializados.	Alunos	Nº alunos 02 frequentes	Jan/2018	Dez/2018

¹ O número de alunos poderá sofrer alteração no decorrer do ano, mediante solicitação de atendimento do município e/ou transferência de alunos para o município.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



✓ FORMAS DE EXECUÇÃO:

As salas serão organizadas de acordo com as necessidades dos alunos, respeitando a defasagem entre os mesmos, com atenção para a faixa etária. No que diz respeito aos aspectos pedagógicos, as salas serão adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI).

Importante destacar que as salas de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devem ser reduzidas, considerando a complexidade do atendimento ao autista, assim as mesmas serão formadas com no mínimo 4 e no máximo 8 alunos autistas.

A Escola de Educação Especial contemplará a modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

As etapas de escolarização organizam-se em Educação Infantil (Educação Precoce e Pré-Escola), para alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e Ensino Fundamental na FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses e FASE II: Programa socioeducacional, para alunos acima de 15 (quinze) anos.

A equipe pedagógica da Escola de Educação Especial João Maria Vianney será composta por Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Professores especializados em educação especial, educadores físicos, monitores e auxiliares de sala, além de profissionais indiretos, como secretária escolar, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliares gerais e de manutenção, administrativos, entre outros, que são essenciais para o bom funcionamento da escola.

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

VIGÊNCIA 01/01/2018 à 31/12/2018

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Recursos Humanos: salários, encargos sociais e benefícios previstos em dissídio, verbas rescisórias, férias e 13.º salário. Serviços de terceiros em capacitações, palestras, oficinas, cursos, entre outros.	100%	36.000,00
Despesas de Custeio: Serviços de terceiros: prestação de serviço de higiene e limpeza, manutenção de computadores, mensalidade uso de software, encanador, eletricista, colocadores e manutenção em geral, dedetização, serviços de contabilidade, conservação de		

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petróglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae-franca.org.br - www.apae-franca.org.br - Facebook.com/apae-franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



máquinas e equipamentos, manutenção de veículos, correios, entre outros.

Recursos Materiais: material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás, combustível, lanche, material didático e pedagógico, material escolar, vestuário (cama, mesa e banho), material de consumo, material de expediente, impressos, peças para manutenção de veículos, combustíveis, material educativo e esportivo, material para festividade e reuniões de grupo de trabalho (bebidas, doces, biscoitos, salgados, brindes e afins), uniformes, tecidos e aviamentos, materiais para áudio, vídeo e foto, entre outros.

Despesas Administrativas e de Manutenção: água e esgoto, energia elétrica, telefone celular e fixo, internet, assessoria contábil, licença de uso de software, correio, suprimento informática, material de escritório, xérox, impressos, consertos de máquinas e equipamentos, seguro de carro e predial, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, despesas com viagens como estadia, deslocamento e alimentação, entre outros.

Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma	0%	0,00
TOTAL	100%	36.000,00

RECEITAS

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Prefeitura Municipal de Rifaina	3.600,00	36.000,00
TOTAL	3.600,00	36.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Custeio (Recursos Humanos, Despesas de custeio, recursos materiais, Despesas administrativas e de manutenção e Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Jurídica)	R\$ 36.000,00
Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 36.000,00

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RECEITAS

Será pago pelo concedente o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, para o atendimento de até 02 alunos mensalmente, somando um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, dividido em 10 (dez) parcelas.

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



✓ CONCEDENTE

1º Mês/Fevereiro	2º Mês/Março	3º Mês/Abril	4º Mês/Maio	5º Mês/Junho
R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

6º Mês/Julho	7º Mês/Agosto	8º Mês/Setembro	9º Mês/Outubro	10º Mês/Novembro
R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

VI. AVALIAÇÃO

O sistema de monitoramento e avaliação permitirá mensurar se os objetivos do serviço foram alcançados e quais os impactos na vida das pessoas com deficiência atendidas. A participação do usuário e suas famílias deverá ser privilegiada em todos os processos, inclusive na avaliação do serviço.

A periodicidade da avaliação será anual, sem prejuízo do monitoramento que deverá ocorrer durante todo o período de execução do serviço, que possibilitará a verificação dos pontos positivos e as fragilidades no decorrer do processo, identificando o que precisa ser reestruturado, para atingir os objetivos, subsidiando a tomada de decisões.

Como forma de mensuração serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, considerando os meios de verificação abaixo relacionados:

O número total de alunos matriculados e frequentes na Escola de Educação Especial, garantindo o acesso ao atendimento educacional;

O grau de satisfação dos alunos e respectivas famílias, com o atendimento educacional proposto;

Como meios de verificação, utilizaremos o cadastro de alunos, registro dos atendimentos em portfólios, reunião da equipe técnica e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.



Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Os instrumentais de avaliação deverá ser por meio de roda de conversa e observação, considerando que muitas pessoas com deficiência intelectual, bem como suas famílias não são alfabetizadas, demonstrando muita dificuldade com a leitura e escrita.

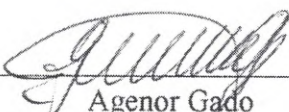
Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido, dando subsídios para o planejamento do ano seguinte e propor mudanças caso seja necessário.

VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Franca, 2 de janeiro de 2018.


Agenor Gado
Presidente - APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019



**PLANO DE TRABALHO – EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIFAINA**

I. DADOS CADASTRAIS

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR					
Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca				CNPJ: N° 45.316.338.0001-95	
Endereço: Av. Dom Pedro I, 1871					
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14.409-170	DDD/Telefone 16.3712-9700	Fax: 16.3712-9726	e-mail: apae@apae Franca.org.br
Conta Corrente 1692-6		Banco Brasil	Agência 6843-8	Praça de Pagamento Franca – SP	
II. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE					
Nome do Presidente: Agenor Gado			CPF: n° 195.264.239-68	RG: n°354.520 Org. Exp: SSP/SC	
Cargo/função: Presidente			Endereço: Rua do Sol, n° 730 – Residencial Paraíso –		
Cidade: Franca		UF: SP		CEP: 14403-149	
End. Eletrônico: agenorgado@quimifinish.com.br					

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Título do projeto

Oferta de Educação Especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

b) Identificação do Objeto

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, no período de janeiro à dezembro de 2018.

c) Justificativa da proposição

O município de Franca (SP), está localizado na região nordeste do Estado de São Paulo e sedia a 14ª região Administrativa do Estado. De acordo com o IBGE, a cidade possui uma população estimada de 347.237 habitantes para o ano de 2017. Considerando que é uma cidade de grande porte, recebe demanda de atendimento, nas principais políticas públicas, dos municípios vizinhos de pequeno porte, que ainda não conseguiram estruturar sua rede de serviços, especialmente na educação especial.

O Brasil ainda possui um grande desafio que é buscar a implementação de políticas de prevenção as deficiências, tendo em vista que as pesquisas do IBGE-2010 afirmam que a pobreza e a exclusão ainda são as principais causas de deficiência. Importante destacar que a atenção as pessoas com deficiência devem envolver as principais políticas públicas, pois a interface destas políticas, contribuem significativamente para o desenvolvimento e qualidade de vida das mesmas.

A educação é uma política que deve acolher as necessidades educacionais de todos os alunos, e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a educação especial deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino, sendo os serviços "...especializados, sempre que, em

função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular” (Lei 9.394/96).

A APAE de Franca é uma entidade beneficente de assistência social, fundada em 1970, que trabalha na habilitação e reabilitação da Pessoa com deficiência, bem como na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo. Sua atuação visa prevenir o preconceito e a exclusão numa articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação, visando a integralidade dos atendimentos à pessoa com deficiência, e tem por MISSÃO: **“promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária”**.

No âmbito educacional é mantenedora da Escola de Educação Especial “João Maria Vianney”, que tem como público alvo alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), associados à deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo para a sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e/ou permanência na rede comum.

Assim a proposta de trabalho ora apresentada, se justifica, considerando que o município de Rifaina/SP, possui pessoas com deficiência, objeto da parceria, que não podem se beneficiar com a inclusão na rede regular de ensino e o município ainda não está estruturado para a oferta de Educação Especial, considerando as especificidades deste atendimento.

A Escola de Educação Especial João Maria Vianney apresenta metodologia e fundamentação teórica para o trabalho com alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo, encaminhados pelas escolas da rede, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades das escolas da rede regular de ensino.

O trabalho realizado tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9.394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil. Portanto, dentro de uma visão social de

mundo democrático, na perspectiva da garantia e defesa de direitos e alinhadas com as recomendações nacionais e internacionais, todas as ações devem seguir os princípios da inclusão social.

As etapas de escolarização se organizam na modalidade de Educação Infantil - Educação Precoce, Pré I e Pré II; Ensino Fundamental; Núcleo de Atendimento aos Autistas e Educação Especial para o Trabalho, na modalidade de Educação Especial. Na elaboração do currículo para estes alunos, são consideradas algumas propostas metodológicas tais como: Currículo funcional, adequação à idade cronológica, ambientes naturais, participação dos pais e/ou responsáveis no processo educacional, oportunidades de escolhas, Método Teacch, estimulação sensorial e outros que se fizerem necessários.

Comprometida com o processo de inclusão dos atendidos, a entidade realiza avaliação dos alunos visando o encaminhamento para a rede regular de ensino. Destacamos que somente será admitido na Escola de Educação Especial, aqueles alunos encaminhados pela Rede Municipal ou Estadual de Ensino, com indicação para atendimento em Escola de Educação Especial.

III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
Atendimento de 2 ¹ (dois) alunos do município de Rifaina, a serem matriculados, na APAE de Franca	Oferta de atendimento educacional especializado na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Atendimento de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, na modalidade de educação especial, as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, com professores especializados.	Alunos	Nº alunos 02 frequentes	Jan/2018	Dez/2018

¹ O número de alunos poderá sofrer alteração no decorrer do ano, mediante solicitação de atendimento do município e/ou transferência de alunos para o município.



✓ FORMAS DE EXECUÇÃO:

As salas serão organizadas de acordo com as necessidades dos alunos, respeitando a defasagem entre os mesmos, com atenção para a faixa etária. No que diz respeito aos aspectos pedagógicos, as salas serão adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI).

Importante destacar que as salas de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devem ser reduzidas, considerando a complexidade do atendimento ao autista, assim as mesmas serão formadas com no mínimo 4 e no máximo 8 alunos autistas.

A Escola de Educação Especial contemplará a modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

As etapas de escolarização organizam-se em Educação Infantil (Educação Precoce e Pré-Escola), para alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e Ensino Fundamental na FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses e FASE II: Programa socioeducacional, para alunos acima de 15 (quinze) anos.

A equipe pedagógica da Escola de Educação Especial João Maria Vianney será composta por Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Professores especializados em educação especial, educadores físicos, monitores e auxiliares de sala, além de profissionais indiretos, como secretária escolar, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliares gerais e de manutenção, administrativos, entre outros, que são essenciais para o bom funcionamento da escola.

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

VIGÊNCIA 01/01/2018 à 31/12/2018

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Recursos Humanos: salários, encargos sociais e benefícios previstos em dissídio, verbas rescisórias, férias e 13.º salário. Serviços de terceiros em capacitações, palestras, oficinas, cursos, entre outros. Despesas de Custeio: Serviços de terceiros: prestação de serviço de higiene e limpeza, manutenção de computadores, mensalidade uso de software, encanador, eletricista, colocadores e manutenção em geral, dedetização, serviços de contabilidade, conservação de	100%	36.000,00

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



máquinas e equipamentos, manutenção de veículos, correios, entre outros. Recursos Materiais: material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás, combustível, lanche, material didático e pedagógico, material escolar, vestuário (cama, mesa e banho), material de consumo, material de expediente, impressos, peças para manutenção de veículos, combustíveis, material educativo e esportivo, material para festividade e reuniões de grupo de trabalho (bebidas, doces, biscoitos, salgados, brindes e afins), uniformes, tecidos e aviamentos, materiais para áudio, vídeo e foto, entre outros. Despesas Administrativas e de Manutenção: água e esgoto, energia elétrica, telefone celular e fixo, internet, assessoria contábil, licença de uso de software, correio, suprimento informática, material de escritório, xerox, impressos, consertos de máquinas e equipamentos, seguro de carro e predial, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, despesas com viagens como estadia, deslocamento e alimentação, entre outros.		
Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma	0%	0,00
TOTAL	100%	36.000,00

RECEITAS		
ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Prefeitura Municipal de Rifaina	3.600,00	36.000,00
TOTAL	3.600,00	36.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Custeio (Recursos Humanos, Despesas de custeio, recursos materiais, Despesas administrativas e de manutenção e Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Jurídica)	R\$ 36.000,00
Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 36.000,00

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RECEITAS

Será pago pelo concedente o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, para o atendimento de até 02 alunos mensalmente, somando um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, dividido em 10 (dez) parcelas.

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petráglio CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca

✓ CONCEDENTE

1º Mês/Fevereiro	2º Mês/Março	3º Mês/Abril	4º Mês/Maio	5º Mês/Junho
R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

6º Mês/Julho	7º Mês/Agosto	8º Mês/Setembro	9º Mês/Outubro	10º Mês/Novembro
R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

VI. AVALIAÇÃO

O sistema de monitoramento e avaliação permitirá mensurar se os objetivos do serviço foram alcançados e quais os impactos na vida das pessoas com deficiência atendidas. A participação do usuário e suas famílias deverá ser privilegiada em todos os processos, inclusive na avaliação do serviço.

A periodicidade da avaliação será anual, sem prejuízo do monitoramento que deverá ocorrer durante todo o período de execução do serviço, que possibilitará a verificação dos pontos positivos e as fragilidades no decorrer do processo, identificando o que precisa ser reestruturado, para atingir os objetivos, subsidiando a tomada de decisões.

Como forma de mensuração serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, considerando os meios de verificação abaixo relacionados:

O número total de alunos matriculados e frequentes na Escola de Educação Especial, garantindo o acesso ao atendimento educacional;

O grau de satisfação dos alunos e respectivas famílias, com o atendimento educacional proposto;

Como meios de verificação, utilizaremos o cadastro de alunos, registro dos atendimentos em portfólios, reunião da equipe técnica e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.

Os instrumentais de avaliação deverá ser por meio de roda de conversa e observação, considerando que muitas pessoas com deficiência intelectual, bem como suas famílias não são alfabetizadas, demonstrando muita dificuldade com a leitura e escrita.

Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido, dando subsídios para o planejamento do ano seguinte e propor mudanças caso seja necessário.

VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Franca, 2 de janeiro de 2018.



Agenor Gado
Presidente - APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019